



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

RESUMO DO CONTRATO

Este contrato estabelece as condições básicas para a concessão onerosa por tempo indeterminado de espaço individual do CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS. No contrato são fixados:

a) Dados pessoais do **CONCESSIONÁRIO** (pessoa física responsável pela contratação dos serviços) e do **BENEFICIÁRIO** ou **DEPENDENTE SOLIDÁRIO** que também responderá pelas obrigações contratadas.

b) Identificação da **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** (pessoa jurídica responsável pelo fornecimento dos serviços de velório, sepultamento/inumação, exumação, lápide, manutenção e conservação do cemitério, e outros descritos no contrato);

c) Preço dos serviços, preço do espaço, condições de pagamento e valor das parcelas pré-fixadas em reais para a taxa de concessão (valor a ser pago pelo **CONCESSIONÁRIO** para reservar um espaço físico no cemitério onde possam ser efetuados sepultamentos);

d) Outros custos envolvidos, como taxa anual de manutenção e conservação, taxa de uso para velório, taxa de inumação, taxa de exumação e valor para confecção da lápide de identificação;

e) Caracterização dos **BENEFICIÁRIO** e dependente vinculado a este contrato (cônjuge e parentes do **CONCESSIONÁRIO** e **BENEFICIÁRIO**);

f) Local de prestação dos serviços de sepultamento (dependências do CampoSanto Cemitério Parque de Eunápolis - em Eunápolis-Ba).

O contrato também estabelece as condições para a quitação do contrato, da rescisão contratual e os encargos decorrentes da rescisão (quitação dos débitos vencidos e a vencer da concessão onerosa e das taxas de serviços prestado) e a multa rescisória.

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE ESPAÇO INDIVIDUAL NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS DE NÚMERO.

Capítulo I - Das Partes e do Regulamento Interno do CampoSanto Cemitério Parque de Eunápolis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes deste CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE ESPAÇO, de um lado:

A **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**: sociedade limitada, denominada **ASTÓRIA ADMINISTRADORA LTDA**, portadora do **CNPJ 17.364.180/0001-93** e inscrição estadual ISENTA, com endereço no Sítio São Francisco de Assis, lotes 02 e 03 da quadra C – Bairro Alto da Boa Vista – Eunápolis-Ba, neste ato representada por seu Diretor FRANCISCO ROGÉRIO



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF 407.490.105-68 ou seu procurador devidamente autorizado por procuração pública, e de outro lado:

CONCESSIONÁRIO:

Nome:	
CPF:	RG/UF:
Data de nascimento:	Natural de:
Ocupação:	Estado civil:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:
Celular:	E-mail:
Observação:	

BENEFICIÁRIO SOLIDÁRIO ou DEPENDENTE SOLIDÁRIO:

Nome:	
CPF:	RG/UF:
Data de nascimento:	Natural de:
Ocupação:	Estado civil:
Endereço:	
CEP:	
Cidade:	Telefone:
Celular:	E-mail:
Relação de parentesco:	

Os quais têm entre si, justos e acertados o presente contrato, nas condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato de concessão onerosa submete-se ao REGULAMENTO INTERNO do CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, o qual o **CONCESSIONÁRIO** declara neste ato ter recebido uma cópia impressa, a qual passa a ser parte integrante do presente contrato.

Capítulo II – Do preço da taxa e condições de pagamento da Concessão e da taxa anual de manutenção e dos serviços complementares; dos BENEFICIÁRIO e dependente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO** o uso de um espaço individual em formato de gavetas sobrepostas de alvenaria, para o sepultamento/inumação do próprio **CONCESSIONÁRIO**, seus **DEPENDENTES** e **BENEFICIÁRIO OU**



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO IMEDIATO

TERCEIRO que seja formalmente autorizado pelo **CONCESSIONÁRIO**, por prazo indeterminado, nas dimensões de 0,80m x 0,51m x 2,20m.

Parágrafo primeiro. Se houver necessidade de espaço de maior dimensão, o **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**, que se encarregará de fazer a reserva sem qualquer custo adicional ao **CONCESSIONÁRIO** ou seus **DEPENDENTES** e **BENEFICIÁRIO**.

Parágrafo segundo: Os direitos assegurados ao **CONCESSIONÁRIO** e seus **DEPENDENTES** ou **BENEFICIÁRIO** serão exercidos **imediatamente** em caso de CONCESSÃO PARA USO IMEDIATO após a assinatura do presente contrato e pagamento da primeira parcela (entrada) ou quitação, ou com **CARÊNCIA de 30 (trinta dias)** em caso de CONCESSÃO PARA USO FUTURO.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços fixados para a concessão onerosa por tempo indeterminado para **uso imediato** e serviços contratados serão:

Espaço Individual Galeria Jardim:	R\$
Quadra :	Nº:
Valor da entrada:	R\$
Valor financiado:	R\$
Quantidade de parcelas e valor:	R\$
Forma de pagamento:	

CLÁUSULA QUINTA – Neste ato o **CONCESSIONÁRIO** compromete-se com o pagamento da **TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO** após uso do Espaço, conforme a tabela abaixo.

Início do uso	Dia do pagamento
Janeiro a Março	20 de Abril
Abril a Junho	20 de Julho
Julho a Setembro	20 de Outubro
Outubro a Dezembro	20 de Janeiro

Parágrafo único. O preço da **TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO** é de **R\$ 145,00 (cento e quarenta reais)**, valor este válido para o ano base de **2019** e sujeito a reajuste anual pela **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**, conforme condições fixadas na cláusula vigésima sexta, parágrafo quarto do REGULAMENTO INTERNO DO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS.

Capítulo III – Dos serviços adicionais.



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

CLÁUSULA SEXTA – A aquisição da concessão onerosa de uso imediato ou futuro não isenta o **CONCESSIONÁRIO** dos seguintes serviços adicionais, a serem pagos à ADMINISTRADORA-CONCEDENTE conforme solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**, seus dependentes ou **BENEFICIÁRIO**:

- a) Serviço de velório (24 horas);
- b) Serviço de sepultamento/Inumação;
- c) Serviço de exumação;
- d) Placa de identificação (lápide);

Capítulo IV – Das cobranças, pagamentos, da suspensão do contrato e de sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos de qualquer espécie e a qualquer título deverão ser feitos exclusivamente a crédito da empresa **ADMINISTRADORA CONCEDENTE** denominada **ASTÓRIA ADMINISTRADORA LTDA**, portadora do **CNPJ 17.364.180/0001-93** e nome de fantasia **CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS**, por meio de **BOLETO BANCÁRIO** em que conste explicitamente a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** como **CEDENTE ou depósito/TED/transferência bancária em nome da mesma, ou por cartão de crédito/débito.**

Parágrafo primeiro. No boleto bancário deverá constar necessariamente o número do Contrato (número do documento de concessão onerosa), o nome do CEDENTE (**ASTÓRIA ADMINISTRADORA LTDA**), o nome do SACADO (**CONCESSIONÁRIO**), o número e valor da parcela ou prestação e o motivo da cobrança (Concessão Onerosa, Taxa de Manutenção Anual, outros serviços ou produtos).

Parágrafo segundo. O recibo de pagamento será o próprio boleto bancário, autenticado mecanicamente ou eletronicamente pelo recebedor autorizado pelo serviço bancário ou o recibo do depósito/TED/transferência bancária. No caso de pagamento por cartão de crédito/débito, o recibo será o comprovante emitido pela maquineta.

Parágrafo terceiro. É expressamente vetado o pagamento de boletos a cobradores em nome da empresa.

Parágrafo quarto. Os boletos bancários serão entregues no endereço indicado pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou na falta deste, deverão ser retirados no escritório da **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE.**

CLÁUSULA OITAVA - As prestações ou taxas não pagas até a data de vencimento ficarão sujeitas à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, acrescida de uma taxa de juros de mora de 5% (cinco por cento) ao mês.



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

Parágrafo primeiro. A **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** poderá “sponte-própria”, receber os valores das obrigações contratadas, sem a multa ou taxa de juros de mora, sem que isto venha a constituir novação.

Parágrafo segundo. Se o **CONCESSIONÁRIO, BENEFICIÁRIO SOLIDÁRIO ou DEPENDENTE SOLIDÁRIO** (acima indicado) após o uso do espaço contratado, deixar de pagar no seu vencimento as obrigações contratadas a que está obrigado, a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** ficará autorizada, após transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento de qualquer obrigação contratual, a exigir o pagamento via cobrança judicial ou extra judicial.

Parágrafo terceiro. A parte faltante responderá pelos encargos judiciais, inclusive honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

Parágrafo quarto. O **CONCESSIONÁRIO, BENEFICIÁRIO SOLIDÁRIO ou DEPENDENTE SOLIDÁRIO** (acima indicado) após 12 (doze) meses da falta de pagamento das obrigações do respectivo contrato, autoriza que seja feita a exumação de restos mortais, pela **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**, desde que transcorridos 36 (trinta e seis) meses do último sepultamento no respectivo espaço e acondicionar em ossuários apropriados devidamente identificados que ficarão à disposição da família sob a responsabilidade da **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – Em caso que não houver ainda o uso do espaço contratado e haver atraso no pagamento das prestações referente às obrigações contratadas por três meses consecutivos ou não, implicará na **SUSPENSÃO** deste contrato, cessando-se todos os direitos do **CONCESSIONÁRIO** até que seja feito novo pacto contratual entre o **CONCESSIONÁRIO** e a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**. Se o atraso der-se por seis meses, consecutivos ou não, poderá a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE**, a seu **único e exclusivo critério**, promover a **RESCISÃO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. O **CONCESSIONÁRIO** não terá direito a restituição de valores pagos pela concessão onerosa, a que título for e a **ADMINISTRADORA-CONCEDENTE** poderá fazer uma nova concessão onerosa para outro proponente concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA. A desistência deste contrato pelo **CONCESSIONÁRIO** poderá ser feita a qualquer momento, desde que:

- I - O **CONCESSIONÁRIO** notifique, por carta simples, sua intenção de desistir da concessão.
- II - O **CONCESSIONÁRIO** quite integralmente todos os valores contratados vencidos.



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

Parágrafo único - Não se admitirá desistência da concessão, nos termos desta cláusula, se no espaço objetivado existirem corpos sepultados/inumados, relativamente aos quais não se tenham vencido ainda os prazos mínimos fixados para exumação, pela legislação sanitária federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o **CONCESSIONÁRIO** pretender transferir o presente contrato, a um terceiro interessado poderá fazê-lo, desde que esteja em dia com suas prestações e que pague pela **TAXA DE TRANSFERÊNCIA** deste contrato à **ADMINISTRADORA- CONCEDENTE**, estipulada como sendo de 20% (vinte por cento) do valor total contratado pela concessão onerosa, conforme valores da tabela de preços ora vigentes.

Capítulo V - Das Condições Gerais e Finais

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de necessidade de utilização do espaço adquirido para uso futuro em que os pagamentos da taxa de concessão onerosa de espaço por tempo indeterminado estiverem inadimplentes com atraso superior a 31 (trinta e um) dias, o **CONCESSIONÁRIO, DEPENDENTE ou BENEFICIÁRIO**, terá a obrigação de fazer a quitação total do contrato (inclusive dos valores a vencer) para ter direito ao uso para sepultamento imediato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis, estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, por ventura desse decorrente, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinado na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor.

Eunápolis-Ba.



CONCESSÃO ONEROSA POR TEMPO INDETERMINADO DE 01 (UM) ESPAÇO INDIVIDUAL
GALERIA JARDIM NO CAMPOSANTO CEMITÉRIO PARQUE DE EUNÁPOLIS, PARA USO
IMEDIATO

ADMINISTRADORA - CONCEDENTE
ASTÓRIA ADMINISTRADORA LTDA

CONCESSIONÁRIO

DEPENDENTE SOLIDÁRIO

1º TESTEMUNHA CPF:
Nome:

2º TESTEMUNHA CPF:
Nome: